

MAD/CALIS

Sede Provisória:

Rua Luciano Cordeiro, 24 6º. B
Tel.: 54 68 31 1100 LISBOA

Lisboa, 27 de Fevereiro de 1984

Amigos e Companheiros:

Eis-nos a dar-vos notícias do nos
so MOVIMENTO, o qual cada vez mais exige o nosso empenhamento
to e a nossa participação activa:

DOCUMENTOS APROVADOS NO PLENÁRIO NACIONAL DE 21/22 JAN

Em anexo remetemo-vos os principais documentos aprovados
no PLENÁRIO NACIONAL de 21/22 de Janeiro, os quais acabam de
nos chegar da Comissão Coordenadora Nacional. Se, porventura,
necessitares de mais alguns exemplares, para difundires por
outros amigos, solicita-os na nossa Sede Provisória.

SEDE DO CALIS/COMISSÃO COORDENADORA DA REGIÃO DE LISBOA

Dado não nos ser possível continuar a utilizar as instala-
ções na Rua Rodrigo da Fonseca, 182 5º. Dto, onde anterior-
mente funcionávamos, passámos, por acordo com a Comissão Co-
ordenadora Nacional, a utilizar as suas instalações provisó-
rias, sitas na Rua Luciano Cordeiro, 24 6º. B 1100 LISBOA ,
telefone 54 68 31, local onde poderão ser realizados todos
os contactos com o CALIS. Aí se encontrará, em princípio, um
dos elementos do Executivo, entre as 17,30 e as 20,00 horas.

Aproveitamos a oportunidade para lançar um anelo a todos
vós no sentido de que caso tenham conhecimento da existência
de quaisquer instalações suscetíveis de poderem vir a ser u-
tilizadas como nossa Sede no-lo comuniquem, com urgência.



CALIS/EXECUTIVO

Recordamo-vos que o Executivo do CALIS é composto pelos seguintes elementos:

- AIDA FERREIRA (Tel. 70 83 59);
- ALMERINDA TEIXEIRA (Tel. 276 23 52);
- CLÁUDIO TEIXEIRA (Tel. 276 23 52);
- CONCEIÇÃO LOBO ANTUNES (Tel. 211 65 50);
- ERNESTO BRUNO (Tel. 72 13 90);
- JOSÉ EVANGELISTA (Tel. 88 07 66).

Ficaram responsáveis pela ligação à Comissão Coordenadora Nacional a Conceição Lobo Antunes e pelo Secretariado o Ernesto Bruno.

QUOTIZAÇÃO

No PLENÁRIO NACIONAL esta questão foi finalmente definida com a aprovação do documento GESTÃO DE FUNDOS. Dadas as dificuldades financeiras com que, naturalmente, nos debatemos solicitamos a todos os membros da Região de Lisboa que regularizem a respectiva quotização. Embora "o respectivo pagamento seja da iniciativa dos próprios" o EXECUTIVO do CALIS definiu algumas regras:

- A cobrança será realizada, preferencialmente, através dos Grupos ou Núcleos Regionais, ou na sede do CALIS, afim de se permitir um maior relacionamento entre os aderentes;
- No caso excepcional de envio pelo correio os cheques ou vales deverão ser emitidos à ordem de qualquer dos elementos do EXECUTIVO;
- O pagamento deverá ser realizado, de acordo com as possibilidades de cada um, no mínimo trimestralmente, afim de diminuir a carga administrativa. De todas as cobranças será passado recibo que só em casos excepcionais será enviado pelo correio, dados os custos que tal implica.

Aguardamos, pois, a tua colaboração.

Pel' O EXECUTIVO DO CALIS

Conceição Lobo Antunes

Ernesto Bruno

